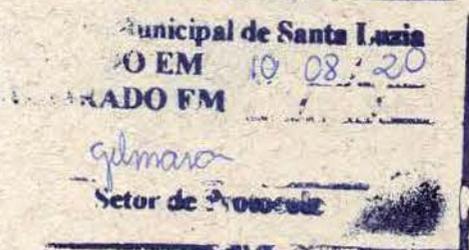




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.198, de 10 de agosto de 2020.



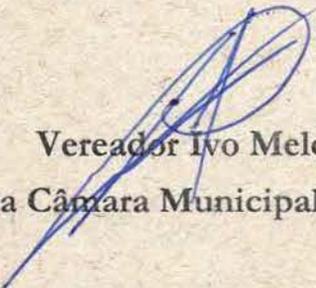
Institui o “O Dia Municipal de Combate ao Coronavírus”, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de Dezembro como o “Dia Municipal do Combate ao Coronavírus” no âmbito do município de Santa Luzia-MG.

Art. 2º O Dia poderá ser dedicado a palestras sobre prevenção e medidas básicas de tratamento e contenção da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 10 de agosto de 2020.


Vereador Ivo Melo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia